CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 348/2025, emitido pela Procuradoria Municipal, pela legalidade da presente despesa por meio de dispensa de licitação;

RESOLVE:

Art. 1º - **RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025**, com fundamento no art.75, Inciso II da Lei n.º 14.133/2021, em favor da **MGN COMERCIO & SERVICOS DE PRODUTOS DE PAPELARIA LTDA CNPJ nº 34.573.762/0001-07**, para o fornecimento de gêneros alimentícios: café torrado e moído, embalado a vácuo puro em pacote de 250g, no valor R$ 3.240,00 (três mil duzentos e quarenta reais), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Recursos, cuja despesa correrá por conta da FP: 04 122 2006 2589 E. D. 33.90.30 FICHA 20251802, FONTE 150000000010000 do vigente orçamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araguaína/TO, 16 de maio de 2025.

Renato de Assunção
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Recursos
Portaria n.º 029/2025

PORTARIA N.º 025/2025

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA-TRANSIÇÃO-PEDÁGIO-INTEGRAL-ESPECIAL DE PROFESSOR.

O PRESIDENTE E O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAINA-IMPAR, no dia 15 de maio de 2025, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 33, XV e Art. 34, II da Lei 197/2025, que alterou a Lei Municipal nº 1.808/1998, decidem:

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo, através do Protocolo Servidor nº **958/2025**, onde foram aferidos os requisitos legais para a concessão da Aposentadoria Voluntária;

CONSIDERANDO que efetivamente a Servidora foi contribuinte do Regime de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO a decisão judicial nº **0007622-02.2024.8.27.2706**, tramitado junto ao Juizado Especial da Fazenda pública, mantida integralmente pelo acórdão da 1ª turma recursal em 07/02/2025, que reconheceu o direito da servidora à aposentadoria nos termos do regime especial de professora;

CONCEDEMOS:

Art. 1°. Fica concedida à Aposentadoria Voluntária, com paridade e proventos integrais, no valor de **R$ 13.134,81 (treze mil, cento e trinta e quatro reais e oitenta e um centavos) a DEUZELIA FERREIRA DIAS - CPF nº 780.XXX.XXX-10,** no cargo de "orientadora", lotada na Secretaria Municipal de Educação, regida pelo Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Araguaína-TO, Lei nº 1.323 de 20-09-1993 e suas alterações posteriores, atual Lei nº 2.323/04, em acordo ao que rege o Art. 7º, § § 1º E 2º, I DA LC Nº 116//2022. APOSENTADORIA VOLÚNTARIA. TRANSIÇÃO. PEDÁGIO. INTEGRAL.

Art. 2°. A concessão da Aposentadoria Voluntária deverá observar o aspecto da compensação financeira com outros órgãos previdenciários, de acordo com a legislação municipal.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS MURAD
Presidente do IMPAR

OSANAN MOURA DOS SANTOS
Secretário Executivo de Administração e Previdência do IMPAR
